



# Prefeitura Municipal Mucambo



**AVISO DE CONTRATA O DIRETA  
DISPENSA DE LICITA O N  0307..01/2024-CD  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N  0307.01/2024-CD.**

## PRE MBULO:

O **MUNIC PIO DE MUCAMBO**, Inscrito no CNPJ N  07.733.793/0001-05, com sede   Rua Construtor Gonalo Vidal, S/N, Mucambo-CE, torna p blico que, realizar  Contrata o Direta por Dispensa de Licita o, com crit rio de julgamento **MENOR PREO DO ITEM**, nos termos artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, no decreto municipal n  07/2023 e as exig ncias estabelecidas neste Aviso, Termo de Refer ncia e seus anexos, conforme os crit rios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifesta o de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administra o obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e hor rios discriminados a seguir:

<b>DATA DO AVISO DE DISPENSA:</b>	03/07/2024
<b>DATA LIMITE PARA APRESENTA�O DE PROPOSTAS:</b>	08/07/2024, at� as 17h.
<b>FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA:</b>	As propostas dever�o ser encaminhadas para o email <a href="mailto:licitacaomucambo@gmail.com">licitacaomucambo@gmail.com</a> , de acordo com o art. 26 do decreto n� 07/2023, de 02 de junho de 2023.

Por tratar-se de licita o com base na condi o prevista no art. 176 par grafo  nico da Lei 14.133/21 o meio para publicidade desse instrumento ser  a imprensa oficial do munic pio atrav s da fixa o no flanel grafo com sua divulga o no sitio oficial do munic pio, dispon vel em: <https://mucambo.ce.gov.br/licitacoes/>.

## 1.0 –DO OBJETO:

**1.1** Constitui objeto desta a **AQUISI O DE MATERIAL HIDR ULICO, DE CONSTRU O E FERRAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNIC PIO DE MUCAMBO/CE.**

**1.2** Comp em este Edital, al m das condi es espec ficas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – Anexo I Termo de Refer ncia;
- 1.2.2 – Anexo II Documenta o da empresa a ser Contratada;
- 1.2.3 – Anexo III Minuta da Proposta;

## 2.0. DAS CONDI OES DE PARTICIPA O:

**2.1.** A participa o na presente dispensa se dar  mediante o envio de proposta de preos e documentos de habilita o pelo link dispon vel no site da Prefeitura Municipal de Mucambo, na aba Transpar ncia, em seguida nos bot es: “Licita es” -> “Contrata o Direta – Lei 14.133/2021”, o envio ser  pelo email<[licitacaomucambo@gmail.com](mailto:licitacaomucambo@gmail.com)>.

### 2.1.1. N o poder o participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.1.2. que n o atendam  s condi es deste Aviso de Contrata o Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.1.3. estrangeiros que n o tenham representa o legal no Brasil com poderes expressos para receber cita o e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.1.4. N o poder  participar empresa que n o explore ramo de atividade compat vel com o objeto desta licita o.
- 2.1.5. As Pessoas jur dicas que tenham sido declaradas inid neas por ato do poder p blico ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administra o p blica, ou com qualquer de seus  rg os descentralizados, quais sejam:



# Prefeitura Municipal Mucambo



- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
  - b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
  - c) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
  - d) Inidôneos - Licitantes Inidôneos junto ao TCU;
- 2.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.4. sociedades cooperativas.

### **3.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo, para exercício de 2024, na classificação:

PROGRAMAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS
ATENÇÃO BÁSICA	06.01.10.301.1012.2.030	3.3.90.30.00
MAC	06.01.10.302.1007.2.031	3.3.90.30.00
SEC ASSISTENCIA SOCIAL	0701.08.122.0804.2.034	3.3.90.30.00
MANUT DO CRAS	07.01.082440815.2.064	3.3.90.30.00
APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PBF/IGDPBF	07.01.08.2440815.2.040	3.3.90.30.00
MANUT DA SEC DE ESPORTE, LAZER E JUVENT	12.01.271222702.2.059	3.3.90.30.00
MANUT. DA SEC. INFRAESTRUTURA	09.01.041221504.2.051	3.3.90.30.00
MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO	05.01.123611203.2.017	3.3.90.30.00

### **4.0 – DO VALOR ESTIMADO:**



# Prefeitura Municipal Mucambo



4.1.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 282.455,43 (duzentos e oitenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos), sendo estimado para:

**SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL:** R\$ 52.894,45 (cinquenta e dois mil oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

**SECRETARIA DE SAÚDE:** R\$ 58.428,50 (cinquenta e oito mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:** R\$ 58.051,32 (cinquenta e oito mil cinquenta e um reais e trinta e dois centavos)

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO:** R\$ 58.903,26 (cinquenta e oito mil novecentos e três reais e vinte e seis centavos)

**SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE:** R\$ 54.177,90 (cinquenta e quatro mil cento e setenta e sete reais e noventa centavos)

## **5.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTACÃO:**

**5.1.** A presente ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, as propostas de preços e os respectivos documentos deverão ser encaminhadas pelo email disponível: <licitacaomucambo@gmail.com> no site da Prefeitura Municipal de Mucambo, na aba Transparência.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

**6.1.** Apresentada em original, por cópia simples ou sendo aceita a autenticação digital

**6.2.** A proponente deverá apresentar documentos de habilitação junto a sua proposta de preços, na forma prevista no Anexo I – Termo de Referência.

## **7.0. PROPOSTA DE PREÇO:**

**7.1.** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela sua desclassificação.

**7.1.1.** O valor proposto pelas licitantes para execução dos serviços não poderá ultrapassar o valor orçado pelo Município previsto no item 4.1.1 do edital

**7.1.2.** A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, devendo conter no mínimo:

a) A indicação da razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para assinatura do contrato.

b) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

c) As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por ITEM, conforme o caso, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção dos serviços.

d) Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Agente de Contratação(a) proceder às correções necessárias.

e) Deverão ser informados além dos preços unitários e totais, os seus respectivos valores por extenso.



# Prefeitura Municipal Mucambo



- f) A proposta de preços deverá ainda estar assinada por representante, legalmente constituído para tal fim;
- g) A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão.

7.1.3. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre o algarismo e extenso, prevalecerá o extenso. Não será permitido alterar valor da proposta por erro, sendo o mesmo desclassificado.

7.1.4. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

7.1.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.1.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da dispensa, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável lei 14.133/21.

7.2. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

7.2.1. contiver vícios insanáveis;

7.2.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.3.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

## 8.0. DO JULGAMENTO

8.1. Encerrada o prazo para recebimentos das propostas de preços e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como os documentos de habilitação apresentados.

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será declarada desclassificada e verificada pela ordem de classificação o segundo lugar e assim sucessivamente até a proposta atender a todas as condições do edital.

8.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

8.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, conforme o caso.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



# Prefeitura Municipal Mucambo



8.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **9.0 – DO PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

9.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

## **10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1. Poderá o Município revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no art. 149 da Lei Federal no 14.133/21.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pelo Município.

MUCAMBO (CE), 03 de julho de 2024.

Francisco Orecio de Almeida Aguiar  
**Agente de contratação**  
**Prefeitura Municipal de Mucambo**



# Prefeitura Municipal Mucambo

ANEXO I -  
TERMO DE REFERÊNCIA





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



## TERMO DE REFERÊNCIA

### Tipo de serviço

- Serviço não continuado;
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;
- Serviço comuns de engenharia;
- Material de consumo;
- Material permanente / equipamento;
- Obra.

### 1. DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SAÚDE	EDUCAÇ	ASSISTEN	INFRA	ESPORTE	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	CIMENTO SACO COM 50 KG	UND				50		50	R\$ 39,06	R\$ 1.953,00
2	FECHADURA INOX PARA PORTÃO	UND	10	10	10	0	20	50	R\$ 69,03	R\$ 3.451,50
3	FECHADURA INOX INTERNA COM MAÇANETA	UND	10	10	10	0	20	50	R\$ 65,09	R\$ 3.254,50
4	FECHADURA INOX EXTERNA COM MAÇANETA BOLA	UND	10	10	10	0	20	50	R\$ 81,61	R\$ 4.080,50
5	FECHADURA DE SOBREPOR COM 2 VOLTAS	UND	10	10	10	0	20	50	R\$ 89,50	R\$ 4.475,00
6	COLA MASSA TIPO DUREPOXI 100 G	UND	5	5	5	0	15	30	R\$ 13,58	R\$ 407,40
7	MASSA PARA MADEIRA 3,6 LT	GL	1	1	1	0	2	5	R\$ 129,65	R\$ 648,25
8	COLA DE PVC 75G	UND	10	10	10	0	20	50	R\$ 8,35	R\$ 417,50
9	ANEL DE CIMENTO EM MEDIDAS DE 1,10X0,50 OU 1,20X0,50	UND	0	0	0	5	0	5	R\$ 128,53	R\$ 642,65
10	MANILHA PARA BUEIRO 1,00 CM DIÂMETRO	UND	0	0	0	5	0	5	R\$ 158,92	R\$ 794,60
11	PORTA PARANÁ 2,10X0,60 COMPLETA	UND	7	7	7	0	9	30	R\$ 345,31	R\$ 10.359,30
12	PORTA PARANÁ 2,10X0,70 COMPLETA	UND	7	7	7	0	9	30	R\$ 294,97	R\$ 8.849,10
13	PORTA PARANÁ 2,10X0,80 COMPLETA	UND	9	9	7	0	5	30	R\$ 367,32	R\$ 11.019,60
14	CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE 1.000 LTS	UND	1	1	1	0	2	5	R\$ 575,61	R\$ 2.878,05
15	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UND	8	8	5	0	9	30	R\$ 13,81	R\$ 414,30
16	ASSENTO SANITÁRIO	UND	9	9	9	0	13	40	R\$ 49,47	R\$ 1.978,80
17	BACIA COM CAIXA ACOPLADA	UND	5	5	5	0	5	20	R\$ 345,74	R\$ 6.914,80



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SAÚDE	EDUCAÇ	ASSISTEN	INFRA	ESPORTE	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
18	BACIA CONVENCIONAL	UND	5	5	5	0	5	20	R\$ 179,96	R\$ 3.599,20
19	LAVATÓRIO COM COLUNA	UND	5	5	5	0	5	20	R\$ 259,74	R\$ 5.194,80
20	PORCA 3/8	UND	20	20	20	10	30	100	R\$ 0,50	R\$ 50,00
21	PREGO DIVERSOS	KG	9	9	9	5	18	50	R\$ 26,74	R\$ 1.337,00
22	PARAFUSO PARA VASO Nº10 C/BUCHA	UND	9	9	9	5	18	50	R\$ 10,99	R\$ 549,50
23	PARAFUSO PARA VASO Nº12 C/BUCHA	UND	9	9	9	5	18	50	R\$ 11,99	R\$ 599,50
24	PARAFUSO PARA CAIXA ACOPLADA	UND	9	9	9	5	18	50	R\$ 10,09	R\$ 504,50
25	TESOURA PARA PODAR PLANTAS	UND	0	0	0	10	0	10	R\$ 43,69	R\$ 436,90
26	FOICE DE CORTE COM CABO DE MADEIRA	UND	0	0	0	20	0	20	R\$ 81,78	R\$ 1.635,60
27	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA	UND	0	0	0	40	0	40	R\$ 26,74	R\$ 1.069,60
28	CABO PARA ROLO DE PINTURAS	UND	0	0	0	10	0	10	R\$ 21,42	R\$ 214,20
29	ENXADA DE CORTE COM CABO DE MADEIRA	UND	0	0	0	35	0	35	R\$ 39,48	R\$ 1.381,80
30	PÁ DE ALUMINO COM CABO DE MADEIRA	UND	0	0	0	35	0	35	R\$ 48,97	R\$ 1.713,95
31	CARRO DE MÃO	UND	0	0	0	10	0	10	R\$ 296,78	R\$ 2.967,80
32	ANCINHO COM CABO	UND	0	0	0	15	0	15	R\$ 41,86	R\$ 627,90
33	VASSOURÃO DE MADEIRA PROFISSIONAL COM CABO CRU DE 1,40M, DIMENSÕES 40X6X10,5CM, CERDAS PET 0,80MM	UND	0	0	0	60	0	60	R\$ 54,96	R\$ 3.297,60
34	CADEADO E-25MM	UND	5	5	5	0	15	30	R\$ 17,23	R\$ 516,90
35	CADEADO E - 35MM	UND	8	8	5	0	9	30	R\$ 22,89	R\$ 686,70
36	CADEADO E-40MM	UND	8	8	5	0	9	30	R\$ 28,65	R\$ 859,50
37	PORTA CADEADO	UND	5	5	5	0	5	20	R\$ 11,28	R\$ 225,60
38	ADAPTADOR 25 X ¾	UND	10	10	10	2	8	40	R\$ 6,70	R\$ 268,00
39	ADAPTADOR 32 X 1	UND	10	10	10	2	8	40	R\$ 6,11	R\$ 244,40
40	ADAPTADOR 40 X 1.1/4	UND	10	10	10	2	8	40	R\$ 7,70	R\$ 308,00
41	ADAPTADOR 50 X 1.1/2	UND	5	5	5	2	3	20	R\$ 7,58	R\$ 151,60
42	BÓIA P/ CX D'ÁGUA 3/4	UND	8	8	8	2	6	32	R\$ 19,94	R\$ 638,08
43	BUCHA PLÁSTICA DE Ø8 A 10	UND	100	100	100	50	150	500	R\$ 0,16	R\$ 80,00
44	ELETRODUTO RÍGIDO 1" 3M	VR	2	2	5	5	16	30	R\$ 23,40	R\$ 702,00
45	ENGATE PLAST. 30CM	UND	8	8	10	0	4	30	R\$ 13,99	R\$ 419,70
46	ENGATE PLAST. 40CM	UND	8	8	10	0	4	30	R\$ 13,84	R\$ 415,20

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000

TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214

CENTRO. MUCAMBO/CE

WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR

CNPJ : 07.733.793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SAÚDE	EDUCAÇ	ASSISTEN	INFRA	ESPORTE	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
47	ESPUDE DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UND	8	8	16	0	18	50	R\$ 9,24	R\$ 462,00
48	FITA VEDA ROSCA MEDIDAS 18X25	UND	8	8	16	0	18	50	R\$ 9,32	R\$ 466,00
49	JOELHO ¼ ROSCÁVEL	UND	8	8	8	0	6	30	R\$ 10,78	R\$ 323,40
50	JOELHO 50MM SOLDÁVEL	UND	5	5	5	0	5	20	R\$ 10,67	R\$ 213,40
51	JOELHO 100MM ESGOTO	UND	5	5	5	0	5	20	R\$ 14,79	R\$ 295,80
52	JOELHO 25MM SOLDÁVEL	UND	10	10	10	0	20	50	R\$ 4,24	R\$ 212,00
53	JOELHO 25 X ½ SOLDÁVEL	UND	10	10	10	0	20	50	R\$ 2,71	R\$ 135,50
54	JOELHO 25 X ½ SOLDÁVEL LR	UND	10	10	10	0	20	50	R\$ 7,99	R\$ 399,50
55	JOELHO 32MM SOLDÁVEL	UND	10	10	5	0	5	30	R\$ 4,14	R\$ 124,20
56	JOELHO 40MM SOLDÁVEL	UND	10	10	5	0	5	30	R\$ 8,10	R\$ 243,00
57	JOELHO ESGOTO 40MM	UND	5	5	5	0	5	20	R\$ 6,77	R\$ 135,40
58	JOELHO ESGOTO 50 MM	UND	7	7	10	0	16	40	R\$ 5,89	R\$ 235,60
59	TUBO ESGOTO 40MM 6M	VR	1	1	1	2	5	10	R\$ 73,86	R\$ 738,60
60	TUBO ESGOTO 50MM 6M	VR	2	2	2	0	4	10	R\$ 86,64	R\$ 866,40
61	TUBO ESGOTO 100 MM 6M	VR	2	2	2	0	4	10	R\$ 100,03	R\$ 1.000,30
62	TUBO ESGOTO 150 MM 6M	VR	2	2	2	0	4	10	R\$ 204,63	R\$ 2.046,30
63	TUBO P/ CX DESCARGA	UND	7	7	7	0	9	30	R\$ 15,94	R\$ 478,20
64	TUBO PVC SOLDÁVEL 32 6M	VR	5	5	5	2	3	20	R\$ 87,69	R\$ 1.753,80
65	TUBO PVC SOLDÁVEL 25 6M	VR	7	7	10	0	16	40	R\$ 63,49	R\$ 2.539,60
66	REG. PRESSÃO PVC 25MM	UND	5	5	10	0	10	30	R\$ 29,29	R\$ 878,70
67	REGISTRO DE GAV. 1"	UND	3	3	5	0	9	20	R\$ 58,97	R\$ 1.179,40
68	REGISTRO DE GAV. 3.4"	UND	3	3	3	0	11	20	R\$ 52,62	R\$ 1.052,40
69	REGISTRO ESFERA 25MM PLÁSTICO	UND	3	3	3	0	11	20	R\$ 22,83	R\$ 456,60
70	REGISTRO F. RÁPIDO 1" PLÁSTICO	UND	3	3	3	0	11	20	R\$ 21,76	R\$ 435,20
71	REGISTRO F. RÁPIDO 3.4" PLÁSTICO	UND	3	3	3	0	11	20	R\$ 25,06	R\$ 501,20
72	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4	UND	3	3	3	0	6	15	R\$ 129,91	R\$ 1.948,65
73	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA	UND	10	10	15	0	15	50	R\$ 74,15	R\$ 3.707,50
74	CAIXA DE DESCARGA SIMPLES	UND	7	7	10	0	16	40	R\$ 49,40	R\$ 1.976,00
75	CAIXA SIFONADA 10X10	UND	5	5	10	0	5	25	R\$ 22,66	R\$ 566,50
76	SIFÃO SANFONADO DUPLO	UND	7	7	10	0	16	40	R\$ 15,99	R\$ 639,60
77	SIFÃO SANFONADO	UND	15	15	20	10	40	100	R\$ 15,23	R\$ 1.523,00
78	TORNEIRA PLÁST. ¼	UND	20	20	20	20	20	100	R\$ 9,28	R\$ 928,00

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000

TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214

CENTRO. MUCAMBO/CE

WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR

CNPJ : 07.733.793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SAÚDE	EDUCAÇ	ASSISTEN	INFRA	ESPORTE	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
79	TORNEIRA PLÁST 1/2 PARA JARDIM	UND	20	20	30	0	30	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
80	CHUVEIRO DE PLÁSTICO	UND	10	10	15	0	15	50	R\$ 16,30	R\$ 815,00
81	LIXA FERRO	UND	10	10	15	0	15	50	R\$ 3,61	R\$ 180,50
82	MANGUEIRA ¾	MT	50	50	50	0	100	250	R\$ 8,94	R\$ 2.235,00
83	REBITES DE REPUXO	UND	100	100	100	50	150	500	R\$ 0,21	R\$ 105,00
84	SILICONE DE ALTA TEMPERATURA	UND	5	5	5	5	10	30	R\$ 21,29	R\$ 638,70
85	SUPERCAL 5KG	PCTE	0	0	0	2500	0	2500	R\$ 11,94	R\$ 29.850,00
86	ESCADA DE ALUMÍNIO MULTIFUNCIONAL COM 12 DEGRAUS	UND	1	1	1	0	0	3	R\$ 856,53	R\$ 2.569,59
87	BROXA PINTURA 18X8CM STANDAR 800/2	UND	0	0	0	100	0	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
88	ALICATE DE CORTE DIAGONAL	UND	1	1	1	0	2	5	R\$ 57,60	R\$ 288,00
89	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA 110CM	UND	1	1	1	0	2	5	R\$ 157,37	R\$ 786,85
90	CHAVE DE GRIFO HEAVY DUTY 8 POL	UND	1	1	0	0	1	3	R\$ 67,08	R\$ 201,24
91	ENXADA ESTREITA COM CABO 250X235MM	UND	0	0	0	30	0	30	R\$ 80,87	R\$ 2.426,10
92	PA AJUNTADEIRA COM BICO E CABO DE MADEIRA	UND	0	0	0	30	0	30	R\$ 62,46	R\$ 1.873,80
93	PICARETA ESTREITA TRAMONTINA AGO TAM 4 COM CABO DE MADEIRA	UND	0	0	0	20	0	20	R\$ 117,85	R\$ 2.357,00
94	CORDA PET 8MM 240 METROS	UND	1	1	1	0	2	5	R\$ 355,27	R\$ 1.776,35
95	CABO PP 3X1,5MM X 100	ROLO	2	2	1	0	0	5	R\$ 673,93	R\$ 3.369,65
96	CABO PP 3X1MM X 100M	ROLO	2	2	1	0	0	5	R\$ 693,16	R\$ 3.465,80
97	CABO PP 3X2,5MM X 100	ROLO	2	2	1	0	0	5	R\$ 1.030,18	R\$ 5.150,90
98	CABO PP 3X4 X 100M	ROLO	2	2	1	0	0	5	R\$ 1.170,74	R\$ 5.853,70
99	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 150/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2.	ROLO	5	5	5	0	0	15	R\$ 189,87	R\$ 2.848,05
100	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2.	ROLO	5	5	5	0	0	15	R\$ 204,86	R\$ 3.072,90
101	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR,	ROLO	4	3	3	0	0	10	R\$ 329,78	R\$ 3.297,80

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000

TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214

CENTRO. MUCAMBO/CE

WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR

CNPJ : 07.733.793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SAÚDE	EDUCAÇ	ASSISTEN	INFRA	ESPORTE	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
	450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2.									
102	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2.	ROLO	2	2	1	0	0	5	R\$ 512,66	R\$ 2.563,30
103	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM2.	ROLO	2	2	1	0	0	5	R\$ 934,38	R\$ 4.671,90
104	CAPACITOR PERMANENTE MONOFASICO 35UF	UND	10	10	5	0	5	30	R\$ 35,01	R\$ 1.050,30
105	CAPACITOR PERMANENTE MONOFASICO 40UF	UND	10	10	5	0	5	30	R\$ 51,17	R\$ 1.535,10
106	CAPACITOR PERMANENTE FAMONOFASICO 60U	UND	10	10	5	0	5	30	R\$ 58,06	R\$ 1.741,80
107	DISJUNTOR MONOFASICO 25 A	UND	5	5	5	0	5	20	R\$ 25,86	R\$ 517,20
108	DISJUNTOR MDNOFASICO 32 A	UND	5	5	5	0	5	20	R\$ 17,06	R\$ 341,20
109	DISJUNTOR MONOFASICO 40 A	UND	5	5	5	0	5	20	R\$ 38,73	R\$ 774,60
110	DISJUNTOR TRIFASICO 25 A	UND	5	5	5	0	5	20	R\$ 62,77	R\$ 1.255,40
111	DISJUNTOR TRIFASICO 32 A	UND	5	5	5	0	5	20	R\$ 63,00	R\$ 1.260,00
112	FITA DE AUTO FUSAO 19MM X O, 76M X145	UND	10	10	10	10	10	50	R\$ 29,35	R\$ 1.467,50
113	FITA ISOLANTE 19X 20M	UND	20	20	20	10	30	100	R\$ 15,07	R\$ 1.507,00
114	CHAVE MAGNETICA 1,0CV MONOFASICO	UND	0	0	0	0	1	1	R\$ 260,22	R\$ 260,22
115	CHAVE MAGNETICA 2,0CV MONOFASICO	UND	0	0	0	0	1	1	R\$ 259,83	R\$ 259,83
116	CHAVE MAGNETICA 3,0CV MONOFASICO	UND	0	0	0	0	1	1	R\$ 242,31	R\$ 242,31
117	CHAVE MAGNETICA 5,0CV MONOFASICO	UND	0	0	0	0	1	1	R\$ 300,47	R\$ 300,47
118	CHAVE MAGNETICA 7,5CV MONOFASICO	UND	0	0	0	0	1	1	R\$ 273,98	R\$ 273,98
119	CHAVE MAGNETICA 10CV MONOFASICO	UND	0	0	0	0	1	1	R\$ 340,78	R\$ 340,78
120	RELE DE NIVEL	UND	0	0	0	0	2	2	R\$ 208,06	R\$ 416,12
121	CONTATOR TRIFASICO 380V	UND	1	1	1	0	2	5	R\$ 93,97	R\$ 469,85
122	CONTATOR MONOFASICO 220V	UND	1	1	1	0	2	5	R\$ 113,76	R\$ 568,80
123	BUCHA REDUCAO DE 25 PARA 20MM	UND	8	8	10	0	4	30	R\$ 2,75	R\$ 82,50
124	BUCHA REDUCAO DE 32 PARA 25MM	UND	8	8	10	0	4	30	R\$ 2,91	R\$ 87,30



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SAÚDE	EDUCAÇ	ASSISTEN	INFRA	ESPORTE	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
125	BUCHA REDUCAO DE 40 PARA 32MM	UND	8	8	10	0	4	30	R\$ 5,03	R\$ 150,90
126	BUCHA REDUCAO DE 50 PARA 32	UND	5	5	8	0	12	30	R\$ 5,05	R\$ 151,50
127	BUCHA REDUCAO DE 60 PARA 32	UND	5	5	5	1	4	20	R\$ 7,38	R\$ 147,60
128	TE SOLDAVEL DE 60MM	UND	2	2	3	1	2	10	R\$ 15,08	R\$ 150,80
129	TAMPAO PVC SOLDAVEL DE 60 PARA 50 MM	UND	2	2	3	1	2	10	R\$ 7,42	R\$ 74,20
130	TAMPAO PVC SOLDAVEL DE 50 MM	UND	2	2	3	1	2	10	R\$ 6,44	R\$ 64,40
131	TAMPAO PVC SOLDAVEL DE 60 MM	UND	2	2	3	1	2	10	R\$ 8,58	R\$ 85,80
132	TAMPAO PVC SOLDAVEL DE 75 MM	UND	2	2	3	1	2	10	R\$ 13,05	R\$ 130,50
133	TAMPAO PVC SOLDAVEL DE 110 MM	UND	2	2	3	1	2	10	R\$ 20,66	R\$ 206,60
134	LUVA CORRER SOLDAVEL SOMM	UND	5	5	10	0	10	30	R\$ 58,96	R\$ 1.768,80
135	LUVA PARALELA FG 1.1/4"	UND	5	5	5	0	5	20	R\$ 16,96	R\$ 339,20
136	LUVA PARALELA FG 1.1/2"	UND	5	5	5	0	5	20	R\$ 19,66	R\$ 393,20
137	FEMEA FEMA 2.1/2 POLEGADA	UND	5	5	0	0	0	10	R\$ 26,87	R\$ 268,70
138	TE SOLDAVEL DE 32MM	UND	5	5	10	0	20	40	R\$ 6,96	R\$ 278,40
139	TE SOLDAVEL DE SOMM	UND	5	5	10	0	20	40	R\$ 11,13	R\$ 445,20
140	UNIAO DE PVC SOLDAVEL 32MM	UND	5	5	5	0	5	20	R\$ 18,69	R\$ 373,80
141	UNIAO DE PVC SOLDAVEL 50MM	UND	5	5	5	0	5	20	R\$ 27,07	R\$ 541,40
142	UNIAO DE PVC SOLDAVEL 60MM	UND	1	1	1	0	5	8	R\$ 67,12	R\$ 536,96
143	União Soldável 40 1.1/4	UND	2	2	2	0	4	10	R\$ 29,98	R\$ 299,80
144	UNIAO FG 1.1/4"	UND	1	1	1	1	1	5	R\$ 70,76	R\$ 353,80
145	UNIAO FG 1.1/2"	UND	1	1	1	1	1	5	R\$ 68,38	R\$ 341,90
146	UNIAO FG 2"	UND	1	1	1	1	1	5	R\$ 46,36	R\$ 231,80
147	REGISTRO DE GAVETA 2"	UND	1	1	1	1	1	5	R\$ 181,47	R\$ 907,35
148	BOIA NIVEL AUTOMATICA	UND	1	1	1	1	1	5	R\$ 44,75	R\$ 223,75
149	REGISTRO SOLDAVEL 32MM	UND	5	5	5	0	5	20	R\$ 20,46	R\$ 409,20
150	REGISTRO SOLDAVEL 50MM	UND	3	2	2	1	2	10	R\$ 32,36	R\$ 323,60
151	REGISTRO SOLDAVEL 60MM	UND	3	2	2	1	2	10	R\$ 75,54	R\$ 755,40
152	COLA PARA CANO PVC 1 LITRO	LITRO	1	1	1	1	1	5	R\$ 59,76	R\$ 298,80
153	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	UND	5	5	5	0	5	20	R\$ 12,16	R\$ 243,20
154	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM X 6M	UND	20	10	20	5	45	100	R\$ 36,36	R\$ 3.636,00
155	TUBO PVC SOLDAVEL 32MM X 6M	UND	10	10	10	5	15	50	R\$ 48,40	R\$ 2.420,00

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000

TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214

CENTRO. MUCAMBO/CE

WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR

CNPJ : 07.733.793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SAÚDE	EDUCAÇ	ASSISTEN	INFRA	ESPORTE	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
156	TUBO PVC SOLDAVEL 40MM X 6M	UND	5	5	0	0	0	10	R\$ 59,96	R\$ 599,60
157	TUBO PVC SOLDAVEL 50MM X 6M	UND	2	2	2	1	3	10	R\$ 86,43	R\$ 864,30
158	TUBO PVC SOLDAVEL 60MM X 6M	UND	2	2	2	1	3	10	R\$ 190,15	R\$ 1.901,50
159	TUBO PVC SOLDAVEL 75MM X 5M	UND	1	1	1	1	1	5	R\$ 203,24	R\$ 1.016,20
160	ABRACADEIRA NYLON COM 100 UND	PACOTE	1	1	1	1	1	5	R\$ 93,88	R\$ 469,40
161	LAMPADA LED BULBO PHILIPS, BRANCO NEUTRO, 9W, BIVOLT (100-240V), BASE E27	UND	75	75	50	0	0	200	R\$ 9,99	R\$ 1.998,00
162	LAMPADA DE LED 30W E-27 6500K	UND	75	75	50	0	0	200	R\$ 19,79	R\$ 3.958,00
163	LAMPADA DE LED 40W E-27 6500K	UND	25	25	25	0	25	100	R\$ 41,97	R\$ 4.197,00
164	LAMPADA DE LED 50W E-27 6500K	UND	25	25	25	0	25	100	R\$ 54,96	R\$ 5.496,00
165	LAMPADA DE LED TUBULAR DE 20 W 120 CM	UND	75	75	50	0	0	200	R\$ 11,99	R\$ 2.398,00
166	REFLETOR SLIM LED 300W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, CAMPO OU QUADRA IP67	UND	0	90	0	0	80	170	R\$ 9,99	R\$ 1.698,30
167	REFLETOR COLORIDO 200W RGB HOLOFOTE AAATOP COM CONTROLE COR DA CARCAÇA PRETO 110V/220V	UND	1	1	1	5	2	10	R\$ 131,91	R\$ 1.319,10
168	SOQUETE PLAFOM BRANCO 100W	UND	40	50	50	0	60	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
169	FILTRO DE LINHA 1 M C/5 TOMADAS 250V	UND	10	10	5	2	3	30	R\$ 34,48	R\$ 1.034,40
170	CANALETA COM DIVISORIA 20X10X200M BR	UND	100	25	25	0	0	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
171	GLOBO ESFÉRICO POLIETILENO LEITOSO 15X30 PARA POSTE ARANDELA	UND	10	10	10	10	20	60	R\$ 47,97	R\$ 2.878,20
172	GLOBO DE POLIETILENO ESFÉRICO 10X20CM POSTES DE JARDIM	UND	10	10	10	10	20	60	R\$ 34,98	R\$ 2.098,80
173	KIT DE MECANISMO PARA CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL	UND	5	5	10	0	0	20	R\$ 119,92	R\$ 2.398,40
174	OBTURADOR PARA CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL	UND	5	5	10	0	0	20	R\$ 19,99	R\$ 399,80
175	BOLSA ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXA ACOPLADA	UND	5	5	10	0	0	20	R\$ 14,99	R\$ 299,80
176	MECANISMO DE ENTRADA PARA D'ÁGUA CAIXA ACOPLADA	UND	5	5	10	0	0	20	R\$ 54,96	R\$ 1.099,20



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SAÚDE	EDUCAÇ	ASSISTEN	INFRA	ESPORTE	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
177	FLANGE DE 25MM PARA CAIXA D'ÁGUA PVC	UND	5	5	0	0	0	10	R\$ 15,99	R\$ 159,90
178	FLANGE DE 32MM PARA CAIXA D'ÁGUA PVC	UND	5	5	0	0	0	10	R\$ 19,99	R\$ 199,90
179	FLANGE DE 40MM PARA CAIXA D'ÁGUA PVC	UND	5	5	0	0	0	10	R\$ 24,98	R\$ 249,80
180	FLANGE DE 50MM PARA CAIXA D'ÁGUA PVC	UND	5	5	0	0	0	10	R\$ 29,98	R\$ 299,80
181	TORNEIRA P/ PIA BICO ALTO P/ PAREDE	UND	10	10	15	0	5	40	R\$ 69,95	R\$ 2.798,00
182	TORNEIRA SIMPLES 20 CM PARA PAREDE METAL	UND	10	10	15	0	5	40	R\$ 39,97	R\$ 1.598,80
183	TORNEIRA P/ LAVATORIO PVC	UND	10	10	15	0	5	40	R\$ 29,98	R\$ 1.199,20
184	TORNEIRA P/ LAVATORIO METAL	UND	10	10	15	0	5	40	R\$ 74,95	R\$ 2.998,00
185	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 60 MM	UND	1	1	1	0	2	5	R\$ 15,99	R\$ 79,95
<b>TOTAL</b>									<b>RS</b>	<b>282.455,43</b>

1.2 A contratação será efetivada por meio de termo de contrato;

1.1.1. O prazo de vigência do contrato é até 31/12/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 5 (cinco) anos, com base no artigo 107, da Lei 14.133/21.

## 2. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1. Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21 (outros serviços e compras inferiores a R\$ 59.906,02);

## 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de material hidráulico e construção para a manutenção das diversas secretarias do município de Mucambo/CE se faz necessária para garantir a adequada infraestrutura e funcionamento dos prédios públicos, proporcionando condições adequadas de trabalho para os servidores e atendimento de qualidade aos cidadãos. Com a utilização de materiais de qualidade e realização de obras de manutenção preventiva e corretiva, é possível garantir a durabilidade e eficiência das instalações hidráulicas, evitando problemas como vazamentos, entupimentos e falhas no abastecimento de água. Além disso, a manutenção das instalações hidráulicas e construções das secretarias municipais contribui para a preservação do patrimônio público, evitando gastos desnecessários com reparos emergenciais e garantindo a segurança e conforto dos usuários dos serviços públicos. Dessa forma, a realização dessa contratação pública se justifica como uma medida preventiva e de gestão eficiente dos recursos municipais, visando garantir a qualidade dos serviços prestados à população e o bom funcionamento das estruturas administrativas do município de Mucambo/CE.





#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS:**

4.1. Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (art. 6º, XIII da Lei 14.133/21)

#### **5. INFORMAÇÕES IMPORTANTES ACERCA DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Prazo da execução do objeto: A execução do objeto deve seguir cronograma elaborado pela secretaria requisitante, ou ainda quando solicitado pela mesma no prazo máximo de 5(cinco) dias para a entrega os materiais.

#### **6. DOCUMENTOS TÉCNICOS A SEREM EXIGIDOS DA PROPONENTE OU DA CONTRATADA**

6.1. Na forma prevista no anexo desde termo de referência.

#### **7. PAGAMENTO**

7.1. O pagamento ocorrerá conforme cláusula estabelecida em termo de contrato.

#### **8. DA VIGÊNCIA E DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. Prazo de execução: até 31/12/2024

8.2. Vigência: 31/12/2024

#### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



9.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133/21.

9.11. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000

TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214

CENTRO. MUCAMBO/CE

WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR

CNPJ : 07.733.793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



10.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**10.1.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/21), conforme exigido na legislação pertinente;

10.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000

TEL: (88) 3654.1133 - FAX: (88) 3654.1214

CENTRO. MUCAMBO/CE

WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR

CNPJ : 07.733.793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



10.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **11. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS**

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei 14.133/21.

11.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência/Projeto Básico.

11.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º do art. 117 da Lei 14.133/21.

11.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no art. 137 da Lei 14.133/21.

11.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei 14.133/21.

## **12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

12.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez dias), contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.3. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo fiscal do contrato.

12.4. O fiscal do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços.



### 13. DO REAJUSTE

13.1. Os preos contratados ser o alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, ap s a data da apresentao da proposta, criao, alterao ou extino de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveni ncia de disposioes legais, com comprovada repercuss o sobre os preos contratados.

13.1.1. Dentro do prazo de vig ncia do contrato e mediante solicitao da contratada, os preos contratados poder o sofrer reajustamento ap s o interregno de um ano, aplicando-se o  ndice INCC exclusivamente para as obrigaoes iniciadas e concluidas ap s a ocorr ncia da anualidade. (art. 92,  s 3  e 4  da Lei 14.133/21).

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno m nimo de um ano ser  contado a partir dos efeitos financeiros do  ltimo reajuste.

13.3. No caso de atraso ou n o divulgao do  ndice de reajustamento, o CONTRATANTE pagar    CONTRATADA a import ncia calculada pela  ltima variao conhecida, liquidando a diferena correspondente t o logo seja divulgado o  ndice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar mem ria de c culo referente ao reajustamento de preos do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferioes finais, o  ndice utilizado para reajuste ser , obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o  ndice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma n o possa mais ser utilizado, ser  adotado, em substituio, o que vier a ser determinado pela legislao ent o em vigor.

13.6. Na aus ncia de previs o legal quanto ao  ndice substituto, as partes eleger o novo  ndice oficial, para reajustamento do preo do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste ser  realizado por apostilamento.

### 14. DAS INFRAOES E SANOES ADMINISTRATIVAS

14.1. A contratada est  sujeita  s penalidades legais, em especial aquelas arroladas na Lei n  14.133/21.

14.2. Pela inexecuo total ou parcial do objeto deste contrato, a Administrao pode aplicar   CONTRATADA as seguintes sanoes:

14.2.1. **Advert ncia por escrito**, quando do n o cumprimento de quaisquer das obrigaoes contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que n o acarretam preju zos significativos para o servio contratado;

14.2.2. **Multa de:**

14.2.2.1. 0,1% (um d cimo por cento) at  0,2% (dois d cimos por cento) por dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execuo dos servios, limitada a incid ncia a 15 (quinze) dias. Ap s o d cimo quinto dia e a crit rio da Administrao, no caso de execuo com atraso, poder  ocorrer a n o-aceitao do objeto, de forma a configurar, nessa hip tese, inexecuo total da obrigao assumida, sem preju zo da rescis o unilateral da avena;



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



14.2.2.2.0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor de contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.2.2.3.0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor de contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.2.2.4.0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

14.2.2.5.as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.2.2.6.A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

14.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4.Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155 da Lei 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

14.4.1.tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2.tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3.demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.6.1.Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7.Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**  
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas CEIS, CADICON.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. **Do aviso de Dispensa de Licitação:** O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso I e II, §3º, da lei n. 14.133/21, onde as contratações de que trata o I e II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.





# Prefeitura Municipal Mucambo



## ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

### HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação; Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil; Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações; Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil; Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

II) CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa, ou presidente da cooperativa, conforme o caso;

### REGULARIDADE FISCAL

I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

IV) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

V) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

VI) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

VII). Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

VIII). Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

IX – Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL



# Prefeitura Municipal Mucambo



I) **Comprovação de experiência** na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, por meio de um ou mais "Atestados" e/ou "Certidões" fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa ou do seu sócio/titular.

## QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRO

I) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) **dos últimos dois exercícios sociais exigíveis**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial.

II) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial.



# Prefeitura Municipal Mucambo



## ANEXO III –

### MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_.

Ao setor de \_\_\_\_\_

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

Representante:

Cargo:

E-mail:

Tel:

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto da Dispensa de Licitação nº. \_\_\_\_\_, com o PREÇO GLOBAL de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1				R\$	R\$

**VALOR GLOBAL: R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).**

**Prazo de Entrega:** Conforme Termo de Referência.

**A proposta terá validade por 60 (sessenta) dias.**

\_\_\_\_\_/CE, XX de XXXXXXXXXXXX de 2024.

-----  
Responsável Legal



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**  
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



Portaria nº 010/2024

Estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, nas áreas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional do Município de Mucambo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUCAMBO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 37, inciso II da Constituição Federal e art. 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 19 e seguintes da Lei Municipal nº. 063/2009, e tendo em vista o disposto da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **resolve**:

Art. 1º –**Designar** o Agente de Contratação e a respectiva equipe de apoio para atuarem nos trabalhos atinentes às licitações regidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de interesse da Administração Municipal, a saber:

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** FRANCISCO ORÉCIO DE ALMEIDA AGUIAR.

**EQUIPE DE APOIO:** ANTONIO ALVES DE SOUZA e MARIA DE FATIMA LIMA OLEGARIO ALCANTARA.

Art. 2º Esta Portaria estabelece ainda regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, nas áreas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional no Município de Mucambo.

Art. 3º Ao agente de contratação designado nesta portaria, caberá em especial:

I - tomar decisões acerca da fase externa do procedimento licitatório; acompanhando os trâmites devidos, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de que trata a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

a) minuta do edital e do instrumento do contrato.

II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo fluxo satisfatório da sua fase externa;

III - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;

RLA CONSTRUTOR GONCALO VIDAL - 62.170-000  
TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214  
CENTRO, MUCAMBO/CE  
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR  
CNPJ : 07733793/0001-05





- d) verificar e julgar as condições de habilitação;
- e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f) encaminhar às providências quanto aos documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

III - dar impulso a fase externa do procedimento licitatório em observância ao princípio da celeridade; e

IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame na fase externa até a homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 5º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 4º. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 5º A equipe de apoio será designada pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, entre agentes públicos, para auxiliar o agente de contratação no desempenho e na condução da fase externa do processo licitatório, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 6º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o art. 3º.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 7º. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Portaria serão dirimidos pela Administração Municipal de Mucambo, com base na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor no dia 15 de janeiro de 2024.

COMUNIQUE- SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 15 de janeiro de 2024.

Francisco das Chagas Parente Aguiar  
Prefeito Municipal de Mucambo - CE

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000  
TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214  
CENTRO. MUCAMBO/CE  
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR  
CNPJ : 07.733.793/0001-05

